Projecto de Resolução n.º 1207/XIV/2ª

Recomenda o combate à pirataria de publicações jornalísticas contribuindo para

um jornalismo mais independente e plural

O pluralismo deve ser defendido como uma condição indispensável para realizar e promover a

democracia. A própria Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 2.º, expressa este

princípio como essencial para o Estado de Direito.

Daí a importância de o Estado fomentar a existência de incentivos à comunicação social ou a

outros órgãos ou sectores de dimensão mais reduzida, com âmbito regional ou local, como forma

de prestar um verdadeiro serviço de interesse público, que se deve reger sempre pelo princípio

da independência.

Estes regimes de incentivos já existem em muitos países europeus devido ao reconhecimento

crescente e relevante que a comunicação social tem para a subsistência e desenvolvimento dos

regimes democráticos, sendo certo que a sua contribuição tem de ser plural, livre e inclusiva.

Sabemos que a comunicação social desenvolve a sua actividade numa lógica lucrativa, por estar

incorporada, de forma inevitável, num mercado caracterizado pela dinâmica de iniciativa livre e

concordamos que compete às empresas e organizações de comunicação social assegurar, desde

logo, o seu financiamento, mobilizar e agregar recursos fundamentais para o exercício da sua

actividade.

No entanto, tal como referido por Alberto Arons de Carvalho, António Cardoso e João Figueiredo,

em o Direito da Comunicação Social¹, "O Estado não pode, pois, alhear-se das condições concretas

em que a comunicação social exerce essa liberdade, nomeadamente os seus sectores mais

frágeis.".

<sup>1</sup> Arons de Carvalho, Cardoso e Figueiredo, Direito da Comunicação Social, 1ª Edição, Editorial Notícias, 2003, pág. 153.

Nos regimes democráticos existe uma premissa generalizada de que, para além de ser

fundamental assegurar a liberdade de criação de empresas e organizações jornalísticas, é

também essencial assegurar os direitos dos jornalistas. Consequentemente, o Estado deverá

garantir todas as condições para que o exercício jornalístico seja plural e independente, por forma

a reduzir as dificuldades e riscos económicos e financeiros desta actividade, decorrentes das

sucessivas crises económicas, e actualmente sanitária, que se têm verificado.

Assim sendo, o Estado também se deve preocupar com a rentabilidade destas empresas e

organizações, visto que é uma condição imprescindível, ainda que insuficiente, para que se

pratique um exercício jornalístico com uma liberdade efectiva.

Deste modo, partindo do princípio de que é absolutamente incorrecta a interferência do Estado

na produção de conteúdos jornalísticos, ou seja, estes devem ser impermeáveis à influência dos

poderes públicos, devemos, por outro lado, admitir uma intervenção do ponto de vista legal ou

económico, desde que regrada, limitada e transparente, assim se assegurando o pluralismo e o

contributo essencial do jornalismo para a concretização da democracia.

Apesar de se poder cair na ideia de que o jornalismo foi perdendo terreno na era digital devido

ao excesso de informação e de acesso livre que está ao alcance de qualquer cidadão, as recentes

crises que proliferam pelos países europeus, nomeadamente os elevados níveis de abstenção, e

a difusão desmesurada de informações falaciosas, mais vulgarmente apelidadas de fake news,

vieram evidenciar que o exercício do jornalismo livre e plural é cada vez mais essencial para as

sociedades ocidentais. Ou seja, o jornalismo surge como um bem público à semelhança, por

exemplo, da justiça, da saúde e da educação.

O jornalismo é uma das ferramentas essenciais para a promoção do escrutínio e do acesso a uma

informação imperativamente fidedigna, sendo crucial para os órgãos e mecanismos governativos

das sociedades.

Segundo o Observatório de Políticas de Comunicação e Cultura do Centro de Estudos de

Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho<sup>2</sup>, "Vários estudos recentes têm

<sup>2</sup> Elsa Costa e Silva, Jornalismo e democracia: pistas para uma nova política de apoio do Estado à imprensa, Observatório de Políticas de Comunicação e Cultura do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho,

2020, pág. 3.

demonstrado que o exercício do jornalismo tem efeitos positivos na qualidade da democracia e

da representação política. E o jornalismo escrito, a imprensa, tem uma importância particular. (...)

Os jornais têm sido essenciais na produção de investigação jornalística sobre abusos de poder por

parte de várias instituições (Schudson, 2008) e o encerramento de redações locais está associado

à crescente polarização política (Darr et al., 2018, Schulhofer-Wohl & Garrido, 2013, Masket,

2019)."

Outro ponto que o Observatório salienta é que à "imprensa tem sido reconhecida a capacidade

para dar amplitude e profundidade à informação, essenciais para a reflexão que promove a

decisão informada por parte dos cidadãos. A informação noticiosa nunca foi uma atividade

comercial que providenciasse, por si só, retorno económico. Ou seja, os cidadãos nunca pagaram

o real valor da informação, já que, desde que é um empreendimento comercial, a informação

sempre foi "subsidiada" pela publicidade. E, atualmente, este modelo de negócio está em crise."

Os últimos anos têm sido marcados por uma profunda transformação estrutural dos meios de

comunicação social. As novas tecnologias tiveram e continuam a ter um papel preponderante

nessa transformação que, como tudo, teve aspectos positivos e negativos. Se, por um lado, se

verificou um reforço da autonomia individual, possibilitando novas formas de participação cívica

democrática, por outro lado, a sua utilização também facilitou a difusão de conteúdos nocivos e

ilegais.

Esta transformação, aliada aos impactos do actual contexto pandémico, veio agravar de forma

muito significativa a já débil situação de muitos meios, confrontados com a diminuição drástica

da publicidade resultante da quase paragem da actividade económica, pelo que são evidentes as

consequências para os meios e para a comunidade.

Segundo a Visapress, após análise aos dados da ERC relativos aos períodos homólogos 2019 -

2020, verificou-se o desaparecimento de 107 publicações em papel. Mesmo que algumas se

tenham transformado em publicações mistas (portanto com presença em papel e online), isso

não terá acontecido em todos os casos. Relativamente às publicações digitais ou online,

apareceram 72 novas publicações. Ainda assim é evidente que se perderam publicações, com

todas as potenciais consequências negativas que já foram mencionadas.

Cristina Rodrigues – Deputada Não Inscrita Assembleia da República – Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa

3

Durante a pandemia houve também notícia da suspensão de diversas publicações regionais que

por não terem liquidez suficiente tiveram de encerrar portas, algumas temporariamente e outras

definitivamente. Esse encerramento deveu-se à dificuldade em cumprir todas as suas obrigações

e às quebras de vendas motivadas também pelo encerramento de alguns postos de venda.

Às dificuldades impostas pela transformação tecnológica e pela crise sanitária, alia-se o aumento

da pirataria de publicações jornalísticas, também conhecida como pirataria de jornais e revistas,

cujas partilhas facilmente ocorrem através de aplicações de conversação, como, por exemplo,

WhatsApp e Telegram.

O que se verifica é que, de alguma forma, as publicações de jornais e revistas chegam em formato

PDF a grupos que existem nas referidas aplicações e são difundidas de forma gratuita, mas

também ilegal e sem qualquer respeito pelos direitos de autor. Tratam-se, pois, de peças

jornalísticas que integram edições pagas e que acabam por ser transmitidas sem que seja pago o

devido valor, pela assinatura online ou revista/jornal em papel.

Segundo dados da Visapress, as perdas que a pirataria provoca ascendem a cerca de 85 milhões

de euros anuais. Esta situação cria entropia na criação de um modelo de negócio que sabemos

ser rentável e, consequentemente, coloca em causa a sustentabilidade de uma imprensa livre e

independente, factor indispensável num Estado de Direito Democrático.

Outra questão que apesar de já ter visto melhorias ainda não está solucionada, está relacionada

com a contratação de serviços de clipping, sem que exista um controle sobre o número e a forma

como esses consumidores fazem uso do serviço. Aquilo que acontece muitas vezes, por exemplo,

é que uma empresa contrata um serviço de clipping para disponibilizar aos seus funcionários, que

por sua vez poderão partilhar esses conteúdos com terceiros que não contrataram o serviço.

Importa, por isso, que pelo menos a Administração Pública dê o exemplo nesta matéria,

nomeadamente através da criação de códigos de boas práticas na gestão dos conteúdos

disponibilizados por estas empresas.

Concluindo, atendendo às já ameaças naturais à independência do jornalismo, não podemos

permitir que outras se juntem, como as ameaças à sustentabilidade das entidades jornalísticas

que, inclusivamente, em alguns casos se manifestam através da prática de condutas criminosas

já puníveis na nossa lei, como é o caso do crime de usurpação, previsto no artigo 195.º do Código

dos Direitos de Autor e Direitos Conexos. Acontece que, apesar desta previsão, não só não tem

havido fiscalização suficiente, como a generalidade das pessoas não conhece ou percepciona a

gravidade do seu acto, realidade que é urgente alterar.

Nestes termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da

República Portuguesa, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo

que:

1. Promova uma Campanha Nacional de combate à pirataria de publicações jornalísticas,

dando a conhecer os impactos negativos dessa prática para o pluralismo e democracia,

bem como a circunstância de se tratar de acto criminoso já previsto e punido por lei;

2. Esta campanha seja produzida e promovida em articulação com associações e

organizações que visem a protecção de direitos de autor e a independência do

jornalismo;

3. O processamento das aquisições de espaço e tempo de antena da referida campanha

possa ser efectuada no âmbito de compra antecipada de publicidade institucional do

Estado em órgãos da comunicação social;

4. Em articulação com as associações e organizações que visem a protecção de direitos de

autor e independência do jornalismo, crie mecanismos eficazes que possibilitem a

protecção das criações dos titulares de direitos de autor;

5. Aumente a fiscalização da prática do crime de usurpação previsto no Código dos Direitos

de Autor e Direitos Conexos;

6. Seja criado um código de boas práticas de utilização de peças noticiosas na Administração

Pública:

7. Aumente a fiscalização junto da Administração Pública para que todas as entidades que

a integrem apenas recorram a empresas de clipping licenciadas;



8. Reforce com medidas administrativas a obrigatoriedade para as entidades do sector publico central e local de todo o tipo de licenciamento pela utilização de serviços de

clipping e similares;

9. Efectue a Transposição da Directiva do Direito de Autor no Mercado Único Digital tendo em consideração as particularidades que a actual legislação em vigor já reconhece à

imprensa portuguesa;

10. Crie políticas públicas concretas que permitam que o sector beneficie da transição para

o digital em condições de igualdade de outros sectores de actividade.

Palácio de São Bento, 19 de Abril de 2021.

A Deputada,

Cristina Rodrigues

Contacto de email: gabinetecr@ar.parlamento.pt